



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI N° 4.035, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir, por Decreto, um Crédito Adicional no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à construção de ponte na Avenida 4 de Fevereiro, conforme abaixo discriminado:

02.07 - DPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

164820008.1.080- Construção pontes na zona urbana

FONTE DE RECURSOS: 01

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Artigo 2° - O crédito será coberto pela anulação parcial dos seguintes recursos:

15.01 - DEPTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

123640005.2.020 - Transporte Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica.....(F.143).....R\$ 30.000,00

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Física.....(F.193).....R\$ 15.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - P.
Jurídica.....(F.249).....R\$ 35.000,00

22.01 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
185410009.2.023 - Coord. e Manut do Dpto de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - P.
Jurídica.....(F.260).....R\$ 70.000,00

Artigo 3º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2015, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos doze dias do mês de novembro do ano dois mil e catorze.

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -